



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

TERMO Nº 008/2021

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO SANTO EDUARDO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ESPÍRITO SANTO E OS SRS. VANDER MACHADO FERREIRA e S/M E JAIR MATIAS FERREIRA e S/M.

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situada na Rua Átila Vivácqua, 79, Centro, presentes, de um lado, como Expropriante, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por **DORLEI FONTAO DA CRUZ**, Prefeito Municipal e de outro lado, como Expropriados **VANDER MACHADO FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 961126 SSP ES, inscrito no CPF sob o nº 000.840.907-23, casado com **JANE PEREIRA FERREIRA**, portadora do CPF sob o nº 096.974.647-40, sob o regime de comunhão parcial de bens, e **JAIR MATIAS FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 282.697.307-00, casado com **MARIA HELENA MACHADO FERREIRA**, portadora do CPF sob o nº 022.631.967-90, pelo regime de comunhão universal de bens, todos residentes e domiciliados à comunidade **JABOTI**, Itapemirim - ES, CEP 29.330-000, adiante simplesmente designados **PROPRIETÁRIOS**, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº. 24175/2019, e assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente **TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL**, com fulcro no Art. 9º, XXVI da Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OS PROPRIETÁRIOS são legítimos possuidores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, de uma área total de terreno medindo 91.93.90ha (noventa e um hectares, noventa e três ares e noventa centiares, equivalentes à dezoito (18) alqueires, trinta e nove (39) litros e 1.000m², com todas as benfeitorias encravadas e existentes, situado no lugar denominado Campo Novo, neste Município e Comarca. Confrontando-se por seus diversos lados com Bery Barreto de Araújo, José Carlos Barreto de Araújo, Antonio Abade dos Santos, Domires Machado Filho, estrada Kennedy-máquina e estrada Santo Eduardo – Jaqueira, conforme registro no Livro: 2 A I, Data 12/06/1995, Matrícula 6635, Ficha 35, do Cartório do 1º Ofício - Registro Geral de Imóveis e Anexos - Comarca de Presidente Kennedy-ES, anexado nos autos do processo administrativo nº. 24175/2019 (fls.162/164).

CLÁUSULA SEGUNDA - O referido imóvel foi adquirido do Sr. Helmo Fagundes Duarte, através Escritura Pública, conforme mencionado na certidão anexada aos autos do processo nº 24175/2019 - de fls. 162.

CLÁUSULA TERCEIRA – Parte do imóvel em tela foi declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 75 de 31 de agosto de 2021 e publicado no Diário Oficial do Município em 31 de agosto de 2021 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de R\$ 434.083,70 (quatrocentos e trinta e quatro mil e oitenta e três reais e setenta centavos), para a área total desapropriada de: **6.510,93 m²** (seis mil, quinhentos e dez metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), conforme Termo de Avaliação, aprovado pela

Jair Matias Ferreira - Maria Helena org. Ferreira

Jane Pereira Ferreira



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

Comissão Especial de Avaliação, constituída pelo Decreto nº 072, de 24 de Setembro de 2020, consoante consta às fls. 165 do referido processo nº 24175/2019, com o que concordam os PROPRIETÁRIOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área desapropriada objeto deste presente Termo tem as seguintes descrições e confrontações: **Área Total Desapropriada:** 6.510,93 m², confrontando-se ao norte com uma área remanescente do Sr. Vander Machado Ferreira e/ou quem de direito em uma extensão de 227,00 metros; ao sul com uma área remanescente do Sr. Vander Machado Ferreira e/ou quem de direito em uma extensão de 400,00 metros; ao leste em com a Estrada Municipal Jaqueira x Santo Eduardo em uma extensão de 190,00 metros; ao oeste com a Rodovia Estadual ES-162 em uma extensão de 76,50 metros, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob a Matrícula nº 6635, Livro nº 2-A-I, Ficha 35.

CLÁUSULA QUARTA - OS PROPRIETÁRIOS, receberão a importância de R\$ 434.083,70 (quatrocentos e trinta e quatro mil e oitenta e três reais e setenta centavos), mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda os PROPRIETÁRIOS a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§ 1º - OS PROPRIETÁRIOS autorizam o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha a título de débitos tributários.

§ 2º - OS PROPRIETÁRIOS deverão providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores dos PROPRIETÁRIOS, respondendo todos pela evicção de direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Presidente Kennedy é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA OITAVA - OS PROPRIETÁRIOS deverão apresentar as certidões pessoais negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

CLÁUSULA NONA - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a

Jair Batista Ferreira, Maria Helena M. Ferreira

[Handwritten signature]

Jam Ferreira Ferreira

[Handwritten signature]



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

concordância deles, o qual é assinado em 05 (cinco) vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Presidente Kennedy, ES – 08 de setembro de 2021

**DORLEI FONTÃO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
EXPROPRIANTE**

**WAGNER PORTO VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E HABITAÇÃO
EXPROPRIANTE**

**VANDER MACHADO FERREIRA
PROPRIETÁRIO
EXPROPRIADO**

JANE PEREIRA FERREIRA

**JAIR MATIAS FERREIRA
PROPRIETÁRIO
EXPROPRIADO**

MÁRIA HELENA M. FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

CERTIDÃO	
Certifico que	<u>Termo n.º 008-</u>
	<u>2021.</u>
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.	
Data:	<u>13/09/2021</u>
Servidor(a):	
Câmara Municipal de Presidente Kennedy - ES	

CERTIDÃO	
<u>Termo n.º 008-2021</u>	
Publicado na forma do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	<u>13 / 09 / 2021</u>
Servidor:	<u>Aparecida</u>